



MENSAGEM Nº 03/66, de 1º de junho de 1.966.

Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação de Vv. Excias., o presente o projeto de lei anexo, com o qual o Poder Executivo Municipal solicita autorização dessa egrégia Casa Legislativa, para doar as terras que constituem a bacia hidráulica do açude Municipal denominado "Monsenhor José Cândido", situadas no lugar "Arara", nesta comarca, ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), cuja construção será levada a efeito por aquele Departamento, com a denominação de açude "Público Monsenhor José Cândido".

Assim, espera e confia o Poder Executivo Municipal na equiescência de Vv. Excias., mesmo porque se trata de obra que trará relevantes benefícios e riquezas para a população do município, notadamente aos moradores e proprietários daquela região.

Na ausência de outro particular, aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais membros dessa Câmara, os protestos do meu elevado apreço e consideração.

Cícero Carneiro Filho
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Snr.
Otávio Alves Franco
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Boa Viagem (Ce).



PROJETO DE LEI

Autoriza a doação de terras pertencentes ao patrimônio do Município, para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº - I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), de todas as terras pertencentes ao patrimônio Municipal, situadas no lugar denominado "Arara", nesta comarca, abrangidas pela bacia hidráulica do açude Municipal "Monsenhor José Cândido".

Artº - II- A mencionada doação tem por finalidade transformar de açude "Municipal Monsenhor José Cândido", para açude "Público Monsenhor José Cândido", cuja construção será levada a efeito por aquele Departamento.

Artº - III- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem,



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Of. N. _____

Apresentado um requerimento de urgência-urgentíssima pelo vereador Antonio Tupinambá de Araujo, para que a matéria fôsse discutida e votada em uma só sessão, dispensando o interstício regimental, o mesmo foi aprovado por unanimidade no plenário, sem debates, tendo aquela Comi, tendo em vista a necessidade da documentação.

Despachado à Comissão de Legislação e Administração, esta presente ao plenário na totalidade de seus membros, votou favoravelmente, membro a membro, obtendo assim a matéria aprovação unânime.

Sala das sessões, em 1º de junho de 1.966.

Presidente

Relator

Secretário

Em plenário, a moção foi aprovada por unanimidade dos presentes, discutida e votada em uma única discussão, aprovada a redação original. À Sanção.

Sala das sessões, em 1º de junho de 1.966.

Samuel Alves da Silva-Secretário

Autógrafo de lei devolvido pelo Chefe do Poder Executivo, devidamente sancionado. Fez-se juntada da Lei Municipal e do Decreto nº ____/66, respectivo.

_____/_____/1.966.

Samuel Alves da Silva-Secretário



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Of. N. _____

LEI NÚMERO 81, de 1º de junho de 1.966.

Autoriza a doação de terras pertencentes ao patrimônio do Município, para o fim que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

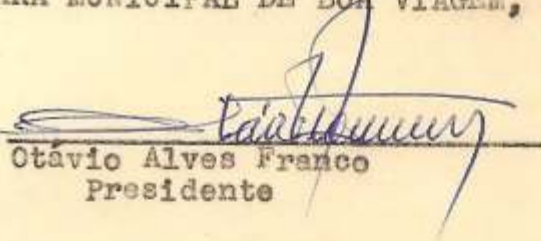
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), de todas as terras pertencentes ao patrimônio Municipal, situadas no lugar denominado "Arara", nesta comarca, abrangidas pela bacia hidráulica do açude Municipal "Monsenhor José Cândido".

Art. 2º)- A mencionada doação tem por finalidade transformar de açude "Municipal Monsenhor José Cândido", para açude "Público Monsenhor José Cândido", cuja construção será levada a efeito por aquele Departamento.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 1º de junho de 1.966.


Otávio Alves Franco
Presidente

Sanciono. Publique-se como Lei.

Boa Viagem, 1º de junho de 1.966.

Cícero Carneiro Filho
Prefeito Municipal.